Original anexo ao
Proc. nº 166/11
Em 5/5/2011

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Moradores da Praça Nossa Senhora da Aparecida, na Vila Fátima, Parque São Vicente, estão inconformados com o uso dos dois lados daquele logradouro público para estacionamento de caminhões.

Além de ocuparem uma enorme extensão de área de estacionamento, esses veículos ainda provocam sujeira e excesso de barulho, visto que muitos motoristas ligam os motores ainda de madrugada, perturbando o sono dos munícipes.

A exemplo do que vem sendo feito em inúmeras áreas residenciais do Município, a proibição do estacionamento desse tipo de veículos representa a única solução viável para solucionar esse problema, visto que os motoristas não costumam ceder ao diálogo com os moradores e na maioria dos casos são criadas situações de confronto.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 106 /11

DOCUMENTO N.º 981 /11

Proíbe o estacionamento de caminhões com mais de dois eixos nos dois lados da **Praça Nossa Senhora da Aparecida**, na Vila Fátima/Parque São Vicente.

Art. 1.º – É proibido o estacionamento de caminhões com mais de dois eixos nos dois lados da Praça Nossa Senhora da Aparecida, na Vila Fátima/Parque São Vicente.

Art. 2.º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas de sinalização no local para o cumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

Em 5 de maio de 2011

FERRUGEM

Tec0353/dh/AD/sg

GILBERTO RAMPON